

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014

TOMADA DE PREÇOS DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE DUAS TRAVESSIAS PELO MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.921/2014-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1** - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 5.921/2014-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe.
- 1.2** - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**”, se processará de conformidade com este edital e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, nas condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3** - Os envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE **até às 15:00 horas do dia 02/12/2014**, devendo a abertura do envelope “**Habilitação**” ser iniciada às **15:05 horas** deste mesmo dia, em ato público.
- 1.4** - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE. Comunicações pelo telefone (15) 3224-5814 e 3224-5815, Internet www.saaesorocaba.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, CEP: 18.095-280 Sorocaba - SP.
- 1.4.1** - O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação e Contratos.

1.5 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência Básico;
- **Anexo II** - Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Modelo de Credenciamento;
- **Anexo V** - Minuta do Contrato;
- **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VII** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VIII** - Declaração de Madeira Procedência Legal;
- **Anexo IX** - Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- **Anexo X** - Termo de Ciência e de Notificação.
- **Anexo XI** - Ordem de Serviço;
- **Anexo XII** - Instrução de Trabalho.
- **Anexo XIII** - Projeto.
- **Anexo XIV** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

02. OBJETO E VALOR.

2.1 - A presente Tomada de Preços tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para realização das obras de duas travessias para passagens de rede de água e esgoto, pelo método não destrutível, para ampliação do sistema público de abastecimento de água e coleta de esgoto, neste município**, por solicitação da Diretoria Operacional de Água.

2.1.1- As travessias serão feitas sob a Rodovia Raposo Tavares, administrada pela concessionária CCR, nos seguintes locais:

- **Água**: na altura do KM 106 + 17m, entre os Bairros Ipanema do Meio e Chacáras Reunidas São Jorge, município de Sorocaba/SP.
- **Esgoto**: na altura do Km 106 + 14 metros, entre os Bairros Ipanema do Meio e Chacáras Reunidas São Jorge, município de Sorocaba/SP.

2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, na **Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores II e no Projeto - Anexo XIII**, elaborados pelo Diretor Operacional de Água - engenheiro Rodolfo da Silva Oliveira Barboza, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

2.3 - Foi orçado em **R\$ 265.579,87 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

03. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

3.1 - O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua assinatura.

3.1.1 - O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.2 - Assinar o contrato até **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação feita pelo SAAE, sob pena de multa aqui prevista no subitem 16.3, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

3.3 - Apresentar **no ato da assinatura do contrato**:

3.3.1 - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VII**.

3.3.2 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características dos serviços;

3.3.3 - Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

3.3.4 - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.

3.3.4.1 - Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.

3.4 - A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

3.4.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE nos termos do item 8.1 deste edital.

3.5 - Para os subitens 3.3.4 e 3.4:

3.5.1 - Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura.

3.5.2 - Ocorrendo prorrogação, a licitante vencedora deverá prorrogar a vigência da Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura.

3.5.3 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Prejuízos causados ao SAAE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAAE à contratada.
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

3.5.3.1 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 3.5.3.

3.6 - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do SAAE, dentro dos limites legais permitidos.

04. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

4.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo determinado na **Ordem de Serviço - Anexo XI**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 16 e subitens.

05. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

5.1 - Prazo de Execução: É de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço - Anexo XI**, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

5.1.1 - O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

5.2 - Regime de Contratação: Empreitada por preço global.

5.3 - Fiscalização: O SAAE será representado pelos Departamentos de Água, Sr. Vicente Pinheiro de Oliveira e Departamento de Esgoto, Eng^a Andrea Françoise Sanches de Souza com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

5.3.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

5.3.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

5.4 - Representação: Manter, a testa dos serviços, **um engenheiro preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

5.4.1 - Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

5.5 - Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste SAAE.

5.5.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

5.6 - A licitante vencedora deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estados de tempo, etc.

06. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

6.1 - A vigência contratual será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

07. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

7.1 - Cumprimento integral dos prazos de execução da obra estabelecidos no cronograma.

7.2 - Em caso de descontinuidade do uso das travessias, caso traga riscos a segurança do tráfego rodoviário, é obrigatória a recomposição do local ao seu estado original, à custa exclusiva da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou qualquer outro prazo q venha a ser acordado entre a autarquia e a Contratada.

- 7.3** - Cumprimento integral dos procedimentos aplicáveis à segurança do tráfego rodoviário e à sinalização do local, inclusive enquanto a obra estiver sendo executada, conforme normas aplicáveis à construção da travessia subterrânea.
- 7.4** - Reparação de todo e qualquer dano a terceiros ou em consequência, direta ou indireta, da execução das obras, independente de dolo ou culpa.
- 7.5** - A Licitante vencedora será a única responsável em relação aos danos ambientais, independentes de culpa, causados no momento da execução das obras, mesmo que estes sejam constatados após a sua conclusão, bem como eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas decorrentes da inobservância da legislação ambiental, em especial a Lei nº 9.605/1998.
- 7.6** - A licitante vencedora deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho**, elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo XII**.
- 7.7** - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- 7.8** - Responder única e exclusivamente ético-profissionalmente, pela imperfeição na execução do contrato, ainda que verificada após sua aprovação pelo SAAE, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- 7.9** - Corrigir ou refazer mediante “NOTIFICAÇÃO” deste SAAE, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o aqui exigido.
- 7.10**- Caso deixe de prestar os serviços, fica o SAAE no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.
- 7.11**- Cumprir as determinações da Lei Federal 9605/98 e Lei Municipal 8811/09, e seu Decreto regulamentador (Decreto nº 18.558/2010 e nº 18.573/2010), empregando na obra somente madeira de origem não nativa ou nativa que tenha procedência legal.

- 7.11.1** - Receber na obra somente madeira acompanhada da seguinte documentação: DOF (documento de origem florestal), comprovante de cadastramento perante o CADMADEIRA e nota fiscal.
- 7.12**- Entregar ao fiscalizador do contrato a documentação referente à procedência da madeira utilizada na obra, conforme especificado no item 7.11.1 juntamente com a medição e respectivo documento fiscal.
- 7.12.1** - Procurar fazer uso de produtos alternativos equivalentes à madeira e outros materiais de origem não florestal reutilizáveis.
- 7.12.2** -Especificar, no momento de sua aquisição para aplicação na obra, os produtos de origem florestal nas medidas e quantidades corretamente dimensionadas, de forma a evitar o desperdício.
- 7.13**-Todas as informações sobre a natureza do terreno e do subsolo, as condições geológicas e a existência de possíveis interferências de redes de outras concessionárias, são de responsabilidade da contratada.
- 7.13.1** - A locação da obra será definida juntamente com o Setor de Topografia e Cadastro do SAAE, assim como a conferência do alinhamento.
- 7.13.2** - Após a conclusão dos serviços a empresa Contratada deverá apresentar o cadastro das travessias, com coordenadas UTM, em arquivo digital manipulável (extensão dwg).
- 7.14**- A Contratada tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços.
- 7.14.1** -Quando necessário, será de responsabilidade da contratada o encaminhamento de questões e/ou interferências relativas a concessionárias de serviços públicos.
- 7.14.2** -Com relação à sinalização da obra, a empresa contratada deverá obedecer às “Normas para Execução de Obras em Vias Públicas” editadas pela CET, normas e procedimentos exigidos pela concessionária que gerencia e opera a referida rodovia, bem como as normas e procedimentos desta autarquia.

7.15 - Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados bota-fora devidamente licenciado.

7.16 - Antes do início de qualquer serviço o Engenheiro Responsável deverá consultar o Cadastro Técnico dos sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários, no Setor de Projetos e Topografia do SAAE, bem como, os Cadastros Técnicos de outras concessionárias (Telefônica, CPFL, ALL, Gás Natural, etc.), a fim de identificar as interferências nos serviços de escavações. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da Contratada, o SAAE apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.

7.16.1 -Eventuais despesas com exames e ensaios de materiais ou outros julgados necessários pelo SAAE, correrão por conta da Contratada, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

08. RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação e aprovação da medição tendo atendidas todas as reclamações do SAAE, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

09. DOS MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

9.1 - Todos os materiais, mão de obra e o que mais for necessário para a execução total dos serviços, como fornecimento de água para execução dos furos, abertura das valas, escoramento e esgotamento, se necessário, serão fornecidos pela licitante vencedora.

9.2 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para o SAAE.

9.3 - A licitante vencedora fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

9.4 - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da licitante vencedora, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a licitante vencedora sobre a qualidade dos equipamentos.

10. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

10.1 - O preço proposto nesta Tomada de Preços será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - Após o término dos serviços, a contratada deverá apresentar ao SAAE a medição dos serviços executados e demais documentos constantes nos subitens 7.11.1 e 7.12, para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

10.3 - Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

10.3.1 - A licitante vencedora emitirá a nota fiscal com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do SAAE.

10.3.2 - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

10.4 - O pagamento será efetuado pelo SAAE em **30 (trinta) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelos Departamentos de Água e Esgoto do SAAE.

10.5 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

10.6 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

- a) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - **Certidão** Negativa de Débito ou CPD-EN - **Certidão** Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6.1 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

10.7 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

10.8 - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da LEI 8.666/93.

10.9 - O SAAE reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

10.10- Em se verificando, por parte da fiscalização do SAAE, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

10.10.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

10.10.2 - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiros.

11. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

11.1- Para participar da presente, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Autarquia, compatível com o objeto desta licitação.

11.1.1- Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes no Setor de Licitação e Contratos.

11.1.1.1 -A relação dos documentos para cadastramento, poderá ser retirada no SAAE ou no site www.saaesorocaba.com.br.

11.2 -É vedada a participação nesta Tomada de Preços empresas:

- a) Suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d) Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.
- e) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- f) Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- g) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- h) Que tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.
- i) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

12. DA HABILITAÇÃO.

12.1-O envelope '**HABILITAÇÃO**' deverá conter os documentos abaixo relacionados:

12.1.1 - Cópia do Certificado de Registro Cadastral válido, conforme exigido no subitem 11.1;

12.1.2 -**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (art. 29 da LEI):

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
- a2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- a3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.
- c) Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet utilizando-se o portal da Receita Federal, tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet, observando-se a finalidade para a qual foi emitida.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

12.1.3.1 - Qualificação Técnica Operacional.

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa, com seu(s) responsável(is)

técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Civil.

b) Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente (CREA), na(s) qual(is) se indique(em), nos termos da Súmula 24 do TCESP, a execução de:

b1) serviços e obras gerais de implantação de travessia pelo método não destrutível, com extensão mínima de 95 metros.

b2) É permitido o somatório dos atestados concomitantes no período de execução.

b3) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

12.1.3.2 - Qualificação Técnica Profissional.

a) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados com comprovação de vínculo profissional, nos termos da SÚMULA nº 25 do TCESP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à execução de serviços e obras gerais de implantação de travessia por método não destrutivo.

b) Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa, com a devida comprovação de vínculo profissional, conforme Anexo IX.

- c) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

12.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor estimado da contratação, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- b1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

- b2)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC/PC > ou = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC+RLP)/(PC+ELP) > ou = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC+ELP)/AT < ou = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

- b3)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- b4)** “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”
- c)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

12.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VI**.
- b)** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013, conforme **Anexo VII**.
- c)** Declaração de Madeira Procedência Legal, conforme **Anexo VIII**.
- d) Declaração de visita obrigatória fornecida pela Direção Geral do SAAE de Sorocaba:**
- d1)** Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar deste certame, deverá visitar os locais dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que os mesmos apresentam para a perfeita execução do objeto. **A licitante deverá informar através do fax (15) 3224-5820 ou do e-mail raquelmessias@saaesorocaba.sp.gov.br, a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da**

empresa e do representante credenciado, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.

d2) A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**

d3) A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

12.1.6 -A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá apresentar, na forma da Lei**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

12.1.6.1 -Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

12.1.7 -Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 09, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

12.1.8 -Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.8.1 -A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.1.9 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

12.1.9.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estarão dispensados de autenticação.

12.1.10 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

12.1.11 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.12 - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

12.1.13 - A Comissão Especial de Licitações consultará o Cadastro de Fornecedores do SAAE Sorocaba, sempre que a licitante deixar de apresentar documento exigido no edital; se o documento encontrar-se no cadastro, a licitante será considerada habilitada, desde que atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas no presente edital.

12.1.13.1 - Havendo superveniência de fato impeditivo à habilitação, a licitante fica obrigada a declará-lo, sujeitando-se, não o fazendo, às penalidades cabíveis.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 12 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

13. DA PROPOSTA.

13.1 - O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

13.1.1 - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço unitário e total para execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais encargos, conforme **Anexo III**.

a) Deverá conter a demonstração do BDI e Leis Sociais utilizadas.

b) Considerar como mês base o de apresentação da proposta.

13.1.2 - A Proposta efetuada em impresso próprio deve seguir o mesmo modelo do **Anexo III**, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.

13.1.3 - Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta.

13.1.4 - Indicação com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução dos serviços.

13.1.5 - Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação, conforme **Anexo III**, acompanhado de procuração.

13.1.6 - Agência bancária e o nº da conta corrente, para pagamentos.

13.1.7 - Número do telefone, fax e e-mail para envio de correspondências.

13.1.8 - Indicação da forma de garantia para contratar, a ser oferecida, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, e poderá ser em:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei 11.079/04); ou

b) Seguro garantia; ou

c) Fiança Bancária.

13.1.8.1 - A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à contratada.

13.1.9 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação da mesma;

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 13 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.

14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

14.1 - Os documentos estipulados no item 12 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014 - PA Nº 5.921/2014
“HABILITAÇÃO”

14.2 - Depois de preenchida de acordo com o item 13, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014 - PA Nº 5.921/2014
“PROPOSTA”

14.3 - Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração e RG, ou
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

15. DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

15.1 - DA HABILITAÇÃO.

15.1.1 - Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão Especial de Licitações, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.

15.1.2 - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 13 e subitens.

15.1.3 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

15.1.4 - Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS**.

15.2 - DA PROPOSTA.

15.2.1 - As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 13 e subitens.

15.2.2 - Esta licitação é do tipo **menor preço global** e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

15.2.2.1 - O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.

15.2.2.2 - Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, o SAAE poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.

15.2.2.3 - Para aferir a aceitabilidade da proposta, o SAAE poderá solicitar ao licitante, que no prazo máximo de 48 horas, para análise de julgamento, apresente o que segue:

a) Cronograma físico-financeiro da obra pelo método de barras.

b) Composição analítica dos preços, aplicando os encargos sociais e BDI, devendo os mesmos possuir coeficientes de produtividade compatíveis com o mercado e deverão ser comprovados através de tabelas de empresas especializadas ou órgãos reconhecidos e representativos, tais como FDE, PM DE SÃO PAULO, CPOS, PINI e outros.

15.2.3 - Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem ao SAAE, dentro do critério estabelecido no item 15.2.2.

15.3 - Será desclassificada a proposta que:

- 15.3.1** - Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93;
- 15.4** - Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.
- 15.5** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006 será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da LEI 8.666/93).

16. MULTAS E SANÇÕES.

- 16.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o SAAE aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 16.1.1** - Advertência;
- 16.1.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;
- 16.1.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer as necessárias correções;
- 16.1.4** - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos serviços;
- 16.1.5** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas;
- 16.1.6** - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as guias e certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 10.6;

- 16.1.7** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
- 16.1.8** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do disposto no item 5.5.
- 16.1.9** - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no subitem 4.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 16.2.
- 16.2** - Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o SAAE a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 16.3** - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 16.3.1** - Na hipótese do subitem anterior o SAAE poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).
- 16.4** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 16 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93.
- 16.5** - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.
- 16.5.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.6** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 16.7** - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.
- 16.8** - O valor das penalidades poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE ou da garantia oferecida.

16.8.1 - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

17. GARANTIA.

17.1- A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

17.2 - Se no prazo de garantia houver algum problema a licitante vencedora terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da data de notificação do SAAE, o que não acarreta ônus para a Autarquia.

17.2.1 - Caso a licitante vencedora não execute o citado no item acima, o SAAE, através do Setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

17.3 - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

17.4 - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo SAAE, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.5 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

18. DA VALIDADE DA PROPOSTA.

18.1 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos** da data de entrega dos envelopes.

19. RECURSOS FINANCEIROS.

19.1 - A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.04.01 4.4.90.51 17 512 5004 1222 04.

20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1 - É assegurado aos participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos, conforme Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial:

20.1.1 - habilitação ou inabilitação;

20.1.2 - julgamento das propostas;

20.1.3 - anulação ou revogação da licitação.

20.2 - O recurso deverá ser interposto pela licitante dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato ou de lavratura da ata, e será dirigido ao Diretor Geral do SAAE por intermédio da Comissão Especial de Licitações.

20.3 - A intimação dos atos será publicada nos termos da legislação vigente ou por comunicação direta aos interessados.

20.4 - Os recursos interpostos terão efeitos suspensivos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunicará às demais licitantes os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.6 - A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

20.7 - Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

21.1 - A licitação será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

- 21.2** - O SAAE se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- 21.3** - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:
- 21.3.1** - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, ou pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815, ou através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e as respostas serão disponibilizadas na Internet, encaminhadas aos interessados e publicadas se a legislação assim exigir.
- 21.3.2** - As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na LEI, protocoladas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE.
- 21.3.3** - A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.
- 21.4** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:
- a)** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitações informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - b)** Considerou que os elementos desta permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 21.5** - A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

- 21.6** - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE, e publicado de acordo com a legislação vigente.
- 21.7** - Todos os trâmites desta, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados nos termos da legislação vigente, da qual correrão os prazos para recurso, quando for o caso, e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta (www.saaesorocaba.com.br), prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação na imprensa.

Sorocaba, 11 de novembro de 2014.

ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

1. FINALIDADE

Este Termo de Referência Básico tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia para realização de obras de duas travessias para passagens de rede de água e esgoto, pelo método não destrutível, para ampliação do sistema público de abastecimento de água e coleta de esgoto do município de Sorocaba.

2. LOCAIS

As travessias serão feitas sob a Rodovia Raposo Tavares, administrada pela concessionária CCR, nos seguintes locais:

- Água: na altura do Km 106 + 17 m, entre os bairros Ipanema do Meio e Chácaras Reunidas São Jorge, município de Sorocaba / SP.
- Esgoto: na altura do Km 106 + 14 m, entre os bairros Ipanema do Meio e Chácaras Reunidas São Jorge, município de Sorocaba / SP.

3. OBJETIVO

O objetivo do presente Termo de Referência Básico é o fornecimento de subsídios para a execução dos serviços e obras gerais de implantação das travessias, pelo método não destrutível, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento total de materiais e mão de obra.

4. PROJETO

A obra consiste na realização de duas travessias pelo método não destrutível, sob a Rodovia Raposo Tavares, para implantação de dois tubos camisa que serão utilizados para a passagem de uma rede de água e uma rede de esgoto, conforme projetos executivos das obras.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1 TRAVESSIAS PARA PASSAGEM DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

5.1.1 - Instalação de 95,00 metros lineares de tubo camisa, de diâmetro 250 mm (10”), de PEAD, para a passagem de 95,00 metros lineares de tubo de PVC DeFoFo, de diâmetro 150 mm, para distribuição de água tratada.

5.1.2 - Instalação de 95,00 metros lineares de tubo camisa, de diâmetro 200 mm (8”), de PEAD, para a passagem de 95,00 metros lineares de tubo de PVC DeFoFo, de diâmetro 100 mm, para recalque de esgoto.

As travessias serão implantadas sob a rodovia administrada pela concessionária CCR, no local acima descrito.

As obras serão executadas por método não destrutível (tipo rotativo direcional), evitando a interrupção do tráfego no local, conforme projeto anexo.

A execução das travessias deverá atender às especificações do SAAE e todas as normas técnicas vigentes aplicáveis aos serviços.

Qualquer interrupção, ou paralisação dos serviços, por falta de alguma dessas informações será por conta da contratada.

5.2 SONDAgens, LOCAÇÃO, CADASTRO E INTERFERÊNCIAS

Todas as informações sobre a natureza do terreno e do subsolo, as condições geológicas e a existência de possíveis interferências de redes de outras concessionárias, são de responsabilidade da contratada.

A locação da obra será definida juntamente com o Setor de Topografia e Cadastro do SAAE, assim como a conferência do alinhamento.

Após a conclusão dos serviços a empresa Contratada deverá apresentar o cadastro das travessias, com coordenadas UTM, em arquivo digital manipulável (extensão dwg).

5.3 SINALIZAÇÃO, PROTEÇÃO DA OBRA E SEGURANÇA

A Contratada tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços.

Quando necessário, será de responsabilidade da contratada o encaminhamento de questões e/ou interferências relativas a concessionárias de serviços públicos.

Com relação à sinalização da obra, a empresa contratada deverá obedecer às “Normas para Execução de Obras em Vias Públicas” editadas pela CET, normas e procedimentos exigidos pela concessionária que gerencia e opera a referida rodovia, bem como as normas e procedimentos desta autarquia.

5.4 DOS MATERIAIS

Todos os materiais e mão de obra necessários para a execução total dos serviços, como fornecimento de água para execução dos furos, abertura das valas, escoramento e esgotamento, se necessário, dentre outros, serão fornecidos pela contratada.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo

SAAE. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para a autarquia.

5.5 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

A contratada fornecerá todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada. Tais fatos não serão justificativa para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

5.6 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim ao qual se destina.

Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

A contratada dará início aos serviços de correção no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação a respeito.

Caso a contratada não execute o citado acima, o SAAE, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

A existência da fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

A contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo SAAE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança dos serviços.

5.6.1 SUBEMPREITADA:

Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

5.7 RETIRADA DE ENTULHO E LIMPEZA GERAL

Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados a bota-fora devidamente licenciado.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Qualificação Técnica Operacional.

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa, com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Civil.

a2) Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente (CREA), na(s) qual(is) se indique(em), nos termos da Súmula 24 do TCESP, a execução de:

*** serviços e obras gerais de implantação de travessia pelo método não destrutível, com extensão mínima de 95 metros.**

*** É permitido o somatório dos atestados concomitantes no período de execução.**

*** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.**

b) Qualificação Técnica Profissional.

b1) Atestado(s) de capacidade técnica profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Será considerada como parcela de maior relevância:

- **Execução dos serviços e obras gerais de implantação de travessia pelo método não destrutível.**

c) Indicação do engenheiro responsável técnico pelo serviço, comprovando-se o regular vínculo profissional. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7. GARANTIA

A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

Se no prazo de garantia houver algum problema a contratada terá um prazo de 03 (três) dias para fazer o reparo, contado a partir da data da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a autarquia.

Caso a contratada não execute o citado no item acima, o SAAE, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Cumprimento integral dos prazos de execução da obra estabelecidos no cronograma.

Em caso de descontinuidade do uso das travessias, caso traga riscos à segurança do tráfego rodoviário, é obrigatória a recomposição do local ao seu estado original, à custa exclusiva da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou qualquer outro prazo que venha a ser acordado entre a autarquia e contratada.

Cumprimento integral dos procedimentos aplicáveis à segurança do tráfego rodoviário e à sinalização do local, inclusive enquanto a obra estiver sendo executada, conforme normas aplicáveis à construção da travessia subterrânea.

Reparação de todo e qualquer dano a terceiros ou em consequência, direta ou indireta, da execução das obras, independente de dolo ou culpa.

A contratada será a única responsável em relação aos danos ambientais, independentes de culpa, causados no momento da execução das obras, mesmo que estes sejam constatados após a sua conclusão, bem como eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas decorrentes da inobservância da legislação ambiental, em especial a Lei nº 9605/1998.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

R\$ 265.579,87 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

10. PRAZO

A execução das travessias deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Através da medição dos serviços executados.

12. OBSERVAÇÕES

O proponente deverá apresentar na sua tabela de serviços e preços unitários o seu percentual de L.S. (Leis Sociais) e de B.D.I.

Em caso de dúvida será adotada a Tabela Pini TCPO 10, com os valores de L.S. e B.D.I. da licitação.

A Ordem de Serviço para execução da obra será emitida com uma antecedência de 05 (dias) dias, respeitando-se o recebimento pela Contratada.

É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho conforme IT 001.

Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a Contratada deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.

A Contratada é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

O SAAE não se obriga a executar todas as quantidades previstas na planilha ou a solicitar todos os itens ali mencionados.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.

Antes do início de qualquer serviço o Engenheiro Responsável deverá consultar o Cadastro Técnico dos sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários, no Setor de Projetos e Topografia do SAAE, bem como, os Cadastros Técnicos de outras concessionárias (Telefônica, CPFL, ALL, Gás Natural, etc.), a fim de identificar as interferências nos serviços de escavações. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da Contratada, o SAAE apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.

Eventuais despesas com exames e ensaios de materiais ou outros julgados necessários pelo SAAE, correrão por conta da Contratada, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

13. FISCALIZAÇÃO

O SAAE será representado pelos Departamentos de Água, Sr. Vicente Pinheiro de Oliveira e Departamento de Esgoto, Eng.ª Andrea Françoise Sanches de Sousa, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

14. VISITA TÉCNICA

É obrigatória a realização de visita técnica.

Sorocaba, 14 de setembro de 2014.

Eng.º Rodolfo da Silva Oliveira Barboza

Diretor Operacional de Água

ANEXO II						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTIDADES E VALORES						
Obra : Execução de duas travessias MND – Arena Multiuso						
Local: Rod. Raposo Tavares, Km 106 + 14 m e Km 106 + 17 m						
Data : 14/09/2014						
Deverão ser considerados nos serviços (mão de obra / materiais) abaixo, todos os encargos relacionados a Leis Sociais e B.D.I.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	CÓDIGO SINAPI	QTD. DE	PREÇO Unit.(R\$)	PREÇO Total(R\$)
1	Instalação do Canteiro de Obra					
1.1	Mobilização e canteiro de obras	un.	média mercado	1,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
	SUB-TOTAL					R\$ 11.000,00
2	Sinalização					
2.1	Tapume contínuo em chapas de madeira	m2	74220/001	44,00	R\$ 55,29	R\$ 2.432,76
	SUB-TOTAL					R\$ 2.432,76
3	Travessia método não destrutivo					
3.1	Mapeamento de interferências	m	média mercado	190,00	R\$ 32,00	R\$ 6.080,00
3.2	Instalação de tubo camisa em pead Ø 250 mm, considerando a perfuração direcional do tubo pead e soldagem por termofusão	m	média mercado	95,00	R\$ 772,79	R\$ 73.415,05
3.3	Instalação de tubo camisa em pead Ø 200 mm, considerando a perfuração direcional do tubo pead e soldagem por termofusão	m	média mercado	95,00	R\$ 772,79	R\$ 73.415,05
3.4	Inserção de 93,00 m tubo DN 150 mm de PVC DeFoFo, interno ao tubo camisa	m	73840/003	95,00	R\$ 4,81	R\$ 456,95
3.5	Inserção de 93,00 m tubo DN 100 mm de PVC DeFoFo, interno ao tubo camisa	m	73840/001	95,00	R\$ 4,21	R\$ 399,95
	SUB-TOTAL					R\$ 153.767,00
4	Poços de visita					
4.1	Poço de visita em anel de concreto DN= 1,00m / prof. 1.20 m	un.	73963/028	2,00	R\$ 1.587,44	R\$ 3.174,88
4.2	Poço de visita em aduelas de concreto DN= 2,00m / prof. 6m	un.	SB 82607 adapt.	2,00	R\$ 8.791,75	R\$ 17.583,50
	SUB-TOTAL					R\$ 20.758,38
5	Movimentação de Terra					
5.1	Escavação mecanizada de poços em solo não rochoso, com prof. até 2,00 m, incluído carregamento e transporte local com caminhão basculante de 6.0 m3	m3	72818	8,00	R\$ 5,77	R\$ 46,16
5.2	Escavação mecanizada de poços em solo não rochoso, com prof. até 6,00 m, incluído carregamento e transporte local com caminhão basculante de 6.0 m3	m3	72822	300,00	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
	SUB-TOTAL					R\$ 1.843,16
6	Reaterro					
6.1	Reaterro compactado sem controle de GC	m3	73964/005	308,00	R\$ 12,58	R\$ 3.874,64
	SUB-TOTAL					R\$ 3.874,64
7	Fornecimento de Material					
7.1	Fornecimento de tubo pead, dn 250 mm	m	25881	95,00	R\$ 465,87	R\$ 44.257,65
7.2	Fornecimento de tubo pead, dn 200 mm		25880	95,00	R\$ 188,03	R\$ 17.862,85
7.3	Fornecimento de tubo pvc defofo, dn 150 mm, conforme NBR 7665	m	9828	95,00	R\$ 62,44	R\$ 5.931,80
7.4	Fornecimento de tubo pvc defofo, dn 100 mm, conforme NBR 7665		9825	95,00	R\$ 30,75	R\$ 2.921,25
	SUB-TOTAL					R\$ 70.973,55
8	Limpeza geral	m2	73822/001	88,00	R\$ 5,11	R\$ 449,68
9	Cadastro topográfico de coletores	m	73678	190,00	R\$ 2,53	R\$ 480,70
	Valor Total da Planilha					R\$ 265.579,87

Nota: Os valores adotados como referência na presente planilha foram obtidos nas seguintes tabelas de preços:

- tabela de serviços SINAP – CEF - data base: julho / 2014
- preço de mercado (itens: 1, 3.1, 3.2 e 3.3) - orçamentos junho /2014
- valor de BDI adotado: 23,50% para serviço e 14,45% para material.

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014 - Processo Administrativo nº 5.921/2014.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contratação de empresa de engenharia para realização das obras de duas travessias para passagens de rede de água e esgoto, pelo método não destrutível, para ampliação do sistema público de abastecimento de água e coleta de esgoto, neste município, de acordo com o disposto no edital da **Tomada de Preços nº 07/2014** supra e ordenamentos legais cabíveis:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	PREÇO	PREÇO
				Unit.(R\$)	Total(R\$)
1	Instalação do Canteiro de Obra				
1.1	Mobilização e canteiro de obras	un.	1,00	R\$	-
	SUB-TOTAL			R\$	-
2	Sinalização				
2.1	Tapume contínuo em chapas de madeira	m2	44,00	R\$	-
	SUB-TOTAL			R\$	-
3	Travessia método não destrutível				
3.1	Mapeamento de interferências	m	190,00	R\$	-
3.2	Instalação de tubo camisa em pead Ø 250 mm, considerando a perfuração direcional do tubo pead e soldagem por termofusão	m	95,00	R\$	-
3.3	Instalação de tubo camisa em pead Ø 200 mm, considerando a perfuração direcional do tubo pead e soldagem por termofusão	m	95,00	R\$	-
3.4	Inserção de 93,00 m tubo DN 150 mm de PVC DeFoFo, interno ao tubo camisa	m	95,00	R\$	-
3.5	Inserção de 93,00 m tubo DN 100 mm de PVC DeFoFo, interno ao tubo camisa	m	95,00	R\$	-
	SUB-TOTAL			R\$	-
4	Poços de visita				
4.1	Poço de visita em anel de concreto DN= 1,00m / prof. 1.20 m	un.	2,00	R\$	-
4.2	Poço de visita em aduelas de concreto DN= 2,00m / prof. 6m	un.	2,00	R\$	-

	SUB-TOTAL				R\$	-
5	Movimentação de Terra					
5.1	Escavação mecanizada de poços em solo não rochoso, com prof. até 2,00 m, incluído carregamento e transporte local com caminhão basculante de 6.0 m3	m3	8,00		R\$	-
5.2	Escavação mecanizada de poços em solo não rochoso, com prof. até 6,00 m, incluído carregamento e transporte local com caminhão basculante de 6.0 m3	m3	300,00		R\$	-
	SUB-TOTAL				R\$	-
6	Reaterro					
6.1	Reaterro compactado sem controle de GC	m3	308,00		R\$	-
	SUB-TOTAL				R\$	-
7	Fornecimento de Material					
7.1	Fornecimento de tubo pead, dn 250 mm	m	95,00		R\$	-
7.2	Fornecimento de tubo pead, dn 200 mm		95,00		R\$	-
7.3	Fornecimento de tubo pvc defofo, dn 150 mm, conforme NBR 7665	m	95,00		R\$	-
7.4	Fornecimento de tubo pvc defofo, dn 100 mm, conforme NBR 7665		95,00		R\$	-
	SUB-TOTAL				R\$	-
8	Limpeza geral	m2	88,00		R\$	-
9	Cadastro topográfico de coletores	m	190,00		R\$	-
	Valor Total da Planilha				R\$	-

**O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA É DE R\$.....
(.....).**

Valor de BDI adotado:% para serviço e% para material.
Leis Sociais:%

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e anexos. Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.
Forma de garantia para contratar:**

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:
Telefone/Fax/e-mail:
Banco:
Agência:
Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:

Dados do preposto:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

.....,de de 2014.
(Nome da Empresa)
Tomada de Preços nº 07/2014.

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr., (função na empresa), portador do RG. nº, e titular do CPF nº, para representar nossa empresa na **Tomada de Preços nº 07/2014**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Atenciosamente,

Nome:
Cargo:

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DUAS TRAVESSIAS PARA PASSAGENS DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO, PELO MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL, PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **execução das obras de duas travessias para passagens de rede de água e esgoto, pelo método não destrutível, para ampliação do sistema público de abastecimento de água e coleta de esgoto**, neste município, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 07/2014** e respectivo Processo Administrativo nº 5.921/2014-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 5.921/2014-**SAAE**, obriga-se a executar para o **SAAE** obras de duas travessias para passagens de rede de água e esgoto, pelo método não destrutível, para ampliação do sistema público de abastecimento de água e coleta de esgoto, neste município, por solicitação da Diretoria Operacional de Água do **SAAE**.

1.1.1 - As travessias serão feitas sob a Rodovia Raposo Tavares, administrada pela concessionária CCR, nos seguintes locais:

- **Água:** na altura do KM 106 + 17, entre os bairros Ipanema do Meio e Chacáras Reunidas São Jorge, município de Sorocaba/SP.
- **Esgoto:** na altura do K, 106 + 14 metros, entre os bairros Ipanema do Meio e Chacáras Reunidas São Jorge, município de Sorocaba/SP.

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, na **Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores III** e no **Projeto - Anexo XIII**, elaborados pelo Diretor Operacional de Água - engenheiro Rodolfo da Silva Oliveira Barboza, os quais fazem parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA - DO PRAZO.

2.1 - Este contrato terá validade de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1 - O prazo de execução poderá ser alterado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

2.1.2 - Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições Governamentais aplicáveis à espécie.

2.2 - Apresentar no ato da assinatura deste contrato:

2.2.1 - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VII**.

2.2.2 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características dos serviços;

2.2.3 - Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

CONTRATO Nº /SLC/2014

2.2.4 - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.

2.2.4.1 - Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.

2.3 - Entregar ao **SAAE**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura deste contrato, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

2.4 - Para os incisos 2.2.4 e 2.3:

2.4.1 - Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

2.4.2 - Ocorrendo prorrogação, a **CONTRATADA** deverá prorrogar a vigência da Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

TERCEIRA - PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

3.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo determinado na **Ordem de Serviço - Anexo XI**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 11 e subitens.

QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1 -Prazo de Execução: É de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

4.1.1 - O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.2 - Regime de Contratação: Empreitada por preço global.

4.3 - Fiscalização: O **SAAE** será representado pelos Departamentos de Água, Sr. Vicente Pinheiro de Oliveira e Departamento de Esgoto, Eng^a Andrea Françoise Sanches de Souza com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

4.3.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar a Seção de Licitações e Contratos.

4.3.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

4.4 - Representação: A **CONTRATADA** deverá manter a testa dos serviços, o (a) Eng.^(a), que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

4.4.1 - Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

4.5 - Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados pela **CONTRATADA** no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante esta Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**.

4.5.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

4.6 - A **CONTRATADA** deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estados de tempo, etc.

QUINTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL.

5.1 - A vigência contratual será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Cumprimento integral dos prazos de execução da obra estabelecidos no cronograma.

6.2 - Em caso de descontinuidade do uso das travessias, caso traga riscos a segurança do tráfego rodoviário, é obrigatória a recomposição do local ao seu estado original, à custa exclusiva da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou qualquer outro prazo que venha a ser acordado entre a autarquia e a **CONTRATADA**.

6.3 - Cumprimento integral dos procedimentos aplicáveis à segurança do tráfego rodoviário e à sinalização do local, inclusive enquanto a obra estiver sendo executada, conforme normas aplicáveis à construção da travessia subterrânea.

6.4 - Reparação de todo e qualquer dano a terceiros ou em consequência, direta ou indireta, da execução das obras, independente de dolo ou culpa.

6.5 - A **CONTRATADA** será a única responsável em relação aos danos ambientais, independentes de culpa, causados no momento da execução das obras, mesmo que estes sejam constatados após a sua conclusão, bem como eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas decorrentes da inobservância da legislação ambiental, em especial a Lei nº 9.605/1998.

6.6 - A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE - Anexo XII**.

6.7 - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

6.8 - Responder única e exclusivamente ético-profissionalmente, pela imperfeição na execução deste contrato, ainda que verificada após sua aprovação pelo **SAAE**, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a **CONTRATADA** de tal responsabilidade, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

6.9 - Corrigir ou refazer mediante “NOTIFICAÇÃO” deste **SAAE**, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o aqui exigido.

6.10 - Caso deixe de prestar os serviços, fica o **SAAE** no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

6.11 - Cumprir as determinações da Lei Federal 9605/98 e Lei Municipal 8811/09, e seu Decreto regulamentador (Decreto nº 18.558/2010 e nº 18.573/2010), empregando na obra somente madeira de origem não nativa ou nativa que tenha procedência legal.

6.11.1 - Receber na obra somente madeira acompanhada da seguinte documentação: DOF (documento de origem florestal), comprovante de cadastramento perante o CADMADEIRA e nota fiscal.

6.12 - Entregar ao fiscalizador do contrato a documentação referente à procedência da madeira utilizada na obra, conforme especificado no inciso 6.11.1 juntamente com a medição do mês e respectivo documento fiscal.

6.12.1 - Procurar fazer uso de produtos alternativos equivalentes à madeira e outros materiais de origem não florestal reutilizáveis.

6.12.2 - Especificar, no momento de sua aquisição para aplicação na obra, os produtos de origem florestal nas medidas e quantidades corretamente dimensionadas, de forma a evitar o desperdício.

6.13 - Todas as informações sobre a natureza do terreno e do subsolo, as condições geológicas e a existência de possíveis interferências de redes de outras concessionárias, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.13.1 - A locação da obra será definida juntamente com o Setor de Topografia e Cadastro do SAAE, assim como a conferência do alinhamento.

6.13.2 - Após a conclusão dos serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar o cadastro das travessias, com coordenadas UTM, em arquivo digital manipulável (extensão dwg).

6.14 - A **CONTRATADA** tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços.

6.14.1 - Quando necessário, será de responsabilidade da **CONTRATADA** o encaminhamento de questões e/ou interferências relativas a concessionárias de serviços públicos.

6.14.2 - Com relação à sinalização da obra, a **CONTRATADA** deverá obedecer às “Normas para Execução de Obras em Vias Públicas” editadas pela CET, normas e procedimentos exigidos pela concessionária que gerencia e opera a referida rodovia, bem como as normas e procedimentos desta autarquia.

6.15 - Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados fora devidamente licenciado.

6.16 - Antes do início de qualquer serviço o Engenheiro Responsável deverá consultar o Cadastro Técnico dos sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários, no Setor de Projetos e Topografia do SAAE, bem como, os Cadastros Técnicos de outras concessionárias (Telefônica, CPFL, ALL, Gás Natural, etc.), a fim de identificar as interferências nos serviços de escavações. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da **CONTRATADA**, o **SAAE** apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.

6.16.1 - Eventuais despesas com exames e ensaios de materiais ou outros julgados necessários pelo **SAAE**, correrão por conta da **CONTRATADA**, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

SÉTIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado **30 (trinta) dias** após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do **SAAE**, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

OITAVA - DOS MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

8.1 - Todos os materiais, mão de obra e o que mais for necessário para a execução total dos serviços, como fornecimento de água para execução dos furos, abertura das valas, escoramento e esgotamento, se necessário, serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

8.2 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo **SAAE**. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para o **SAAE**.

8.3 - A **CONTRATADA** fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

8.4 - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a licitante vencedora sobre a qualidade dos equipamentos.

NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

9.1 - O preço avençado no presente contrato será fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - Após o término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados e demais documentos constantes nos subitens 6.11 e 6.12, para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

9.2.1 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE** em **30 (trinta) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelos Departamentos de Água e Esgoto do **SAAE**.

9.3 - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

9.3.1 - A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**;

9.3.2 - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

9.4 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

9.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

a) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - **Certidão** Negativa de Débito **ou** CPD-EN - **Certidão** Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.5.1 - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

9.6 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

9.7 - A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da LEI 8.666/93.

9.8 - O **SAAE** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

9.9 - Em se verificando, por parte da fiscalização do **SAAE**, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

9.9.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

9.9.2 - O pagamento do valor referido no inciso anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiro.

DÉCIMA - MULTAS E SANÇÕES.

10.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o **SAAE** aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida pela **CONTRATADA**, sendo garantida a defesa prévia:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;

10.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada a fazer as necessárias correções;

10.1.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos serviços;

10.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas.

10.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar as guias e certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 9.5;

10.1.7 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA** não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

10.1.8 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros sem observância do disposto no inciso 4.5.

10.1.9 - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no inciso 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 10.2;

10.2 - Decorridos os dez dias previstos nos incisos acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas podendo este contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.

10.3 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sétima e incisos, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

10.4 - O presente contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

10.4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na LEI 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10.6 - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

10.7 - O valor das penalidades poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE** ou da garantia oferecida.

10.7.1 - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA.

11.1- A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

11.2 - Se no prazo de garantia houver algum problema a licitante vencedora terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da data de notificação do SAAE, o que não acarreta ônus para a Autarquia.

11.2.1 - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no item acima, o SAAE, através do Setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

11.3 - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

11.4 - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo **SAAE**, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.5 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término deste contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

DÉCIMA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS.

12.1 - A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.4.01 4.4.90.51 17 512 5004 1222 04.

DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO.

13.1 - A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO SAAE EM CASO DE RESCISÃO.

14.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no artigo 77 e seguintes da LEI 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO.

15.1 - O presente instrumento fica vinculado a Tomada de Preços nº 07/2014 (Processo nº 5.921/2014), e a proposta da **CONTRATADA** integra este contrato.

DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

16.1 - O presente contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos, e nos casos omissos, subsidiariamente regulado pelos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO.

17.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

DÉCIMA OITAVA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

18.1 - É dado ao presente Contrato o Valor Total de R\$ _____ (_____).

DÉCIMA NONA - DO FORO.

19.1 - Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CONTRATO Nº /SLC/2014

19.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ___ / ___ / ___

Assinatura

RG _____

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 18.558 de 15 de setembro de 2010, que estabelece, no Município de Sorocaba, procedimentos de controle ambiental para execução ou contratação de serviços de obras e/ou engenharia, ou ainda a aquisição de bens ou qualquer outro serviço que compreenda a utilização ou o fornecimento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa ou não nativa;

Eu,, RG....., legalmente nomeado representante da empresa, CNPJ, participante da **Tomada de Preços nº 07/2014**, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da(s) obra(s), ou serviço(s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro-me regularmente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8.666, de 02 de junho de 1993, e no inciso V do §8º da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

Assinatura

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO IX

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sorocaba/SP, ____ de _____ de 2014.

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014 - Processo Administrativo nº 5.921/2014.

Prezados Senhores,

Eu _____, representante legal da empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, interessada em participar da Tomada de Preços nº ../2014 - Processo Administrativo nº 2276/2014, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pelo serviço, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

(Nome, Qualificação, Nº Registro entidade competente)

(carimbo e assinatura do representante)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2014.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização das obras de duas travessias para passagens de rede de água e esgoto, pelo método não destrutível, para ampliação do sistema público de abastecimento de água e coleta de esgoto, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Adhemar José Spinelli Junior - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato**

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Tomada de Preços nº 07/2014 - Processo nº 5.921/2014-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização das obras de duas travessias para passagens de rede de água e esgoto, pelo método não destrutivo, para ampliação do sistema público de abastecimento de água e coleta de esgoto, neste município.

<i>SERVIÇO A SER REALIZADO</i>

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2014.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS TRAVESSIA RAPOSO TAVARES PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVEL	DATA: 24/01/2014
		Processo número:
		Página 61 de 67

ANEXO XII

1. Padrão mínimo de Segurança

Este Termo de Referência Básico tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia para realização de obra de travessia para passagem de rede de água, pelo método não destrutivo, para ampliação do sistema público de abastecimento de água do município.

2. Embasamento Legal

Normas Regulamentadoras

NR 01 - Disposições Gerais;

NR 04 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

NR 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR 17 – Ergonomia;

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

Atentar aos pontos de instalações elétricas, hidráulicas, vestiários, sanitários e higiene/alimentação.

3. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais nos trabalhos de perfuração pelo método não destrutivo.

4. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, representante legal da contratada e os demais que executarão o serviço, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos.

A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Informações sobre os riscos relacionados a esse trabalho e meios de prevenção;
- Permissão do Trabalho de Risco - PTR;
- Análise Preliminar de Riscos – APR;
- Sinalização do local;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA,
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, específico para a função;
- Diálogo de segurança aplicado pelo Supervisor dos trabalhos antes do início da obra.

Todos os colaboradores da empresa Contratada deverão passar pela integração de segurança e saúde ocupacional do SAAE antes do início das atividades, inclusive chefias e o responsável legal da Contratada.

5. Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Óculos de segurança;
- Luvas;
- Capacete de segurança com jugular;
- Calçado de segurança (com biqueira de aço);
- Protetor auricular (conforme PPRA);
- Uniforme com identificação da contratada;

Demais Equipamentos de Proteção Individual conforme necessidade levantada no PPRA.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPIs especificados na APR/PPRA, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que o desvio tenha sido sanado;

Além de tornar obrigatório o uso dos E.P.I. pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg

Cabe à empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possa representar risco de acidente;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços e orientar os colaboradores quanto aos seguintes itens:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não usar cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não usar relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Não brincar em local de trabalho.

6. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu superior imediato ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 192 ou resgate pelo número 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu superior imediato ou o Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba pelo número 15-997893592.

7. Ferramentas, máquinas e equipamentos.

- As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação;
- Não improvisar na utilização de ferramentas;

- Não portar ferramentas nos bolsos;
- As partes móveis de máquinas e/ou equipamentos devem estar sempre protegidas;
- Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

8. Escavações

A empresa contratada somente poderá dar início às escavações, após a emissão da Permissão de Trabalho de Risco (PTR);

Todas as escavações com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) deverão ser adotadas medidas que estabilizem os taludes para que não venha a desabar sobre os trabalhadores;

Deverá ser disponibilizadas escadas para facilitar a saída rápida dos colaboradores caso necessária; a mesma deverá ultrapassar ao menos 90 Cm;

As áreas onde estiver sendo realizada a escavações devem ser cercada por tapumes contínuos, e somente os colaboradores da empresa contratada podem estar trabalhando no local, salvo os colaboradores do SAAE Sorocaba com permissão.

Devera contemplar alternativa para pedestre circular nos locais onde forem efetuadas barreiras que não possibilitem o transito normal destes.

9. Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- **P.P.R.A – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;**
- **P.C.M.S.O – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional**
- **A.S.O. – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação;**
- **Ficha de E.P.I. por função;**

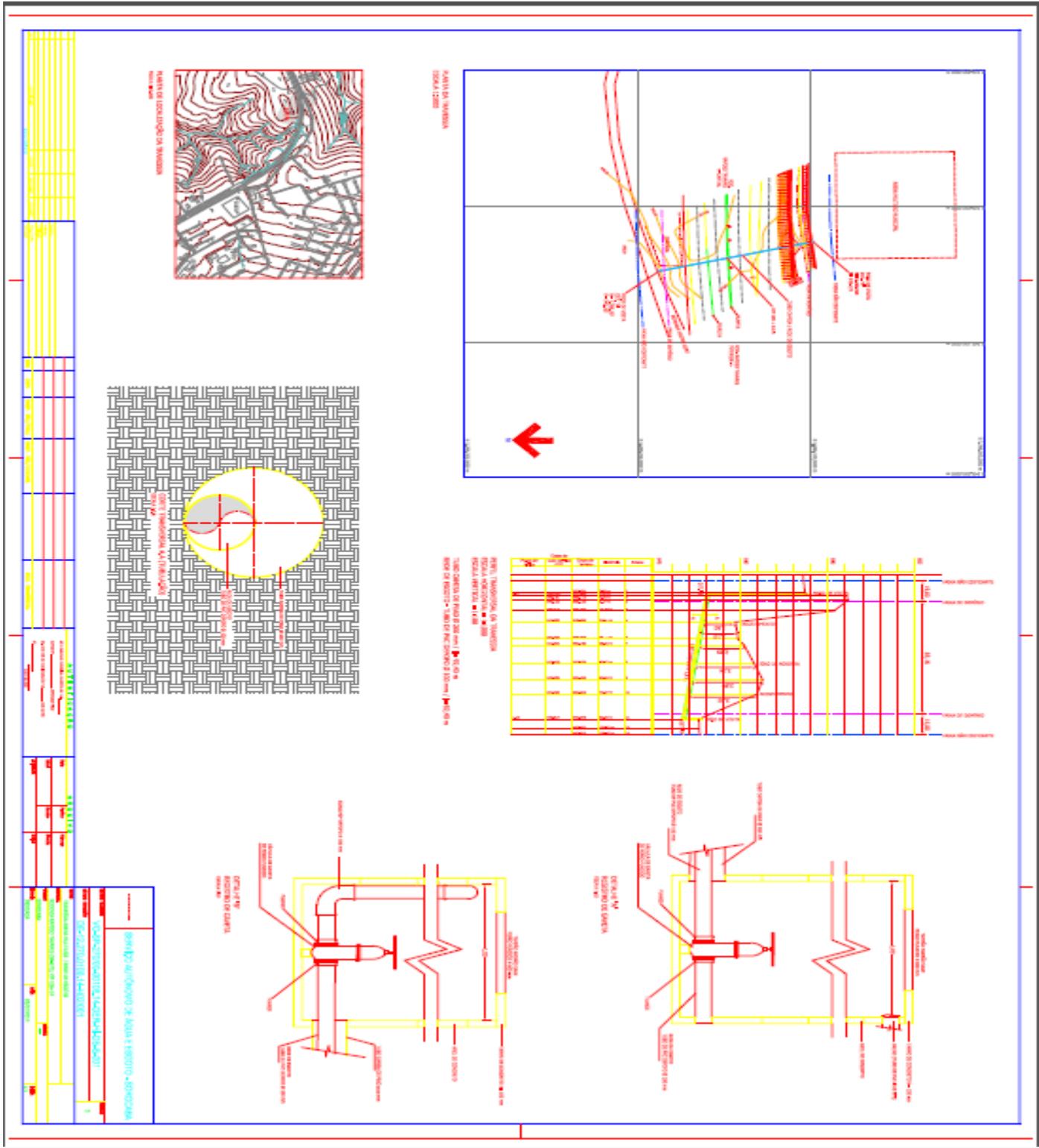
O P.P.R.A deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

10. Considerações finais

Embora seja uma obra de construção de rede de água por MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL, ficam as informações necessárias, quando cabíveis, para a segurança dos trabalhadores envolvidos.

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2014.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Junior - Diretor Geral

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**